



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 88/2025 – Do Executivo – Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Lar do Pequeno Vicente e abre crédito adicional suplementar.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 88/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de agosto de 2025.

RUI NOVA ONÇA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 88/2025 - Do Executivo – Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Lar do Pequeno Vicente e abre crédito adicional suplementar.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 88/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **HELLEN VIVIANE DE ASSIS GREGÓRIO**
Data: 12/08/2025 16:12:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROFESSORA HELLEN

Documento assinado digitalmente
gov.br **LEANDRO ALVES THOMAZINI**
Data: 13/08/2025 11:50:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO THOMAZINI

ALEXANDRE SASSARÃO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 88/2025 – Do Executivo – Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Lar do Pequeno Vicente e abre crédito adicional suplementar.

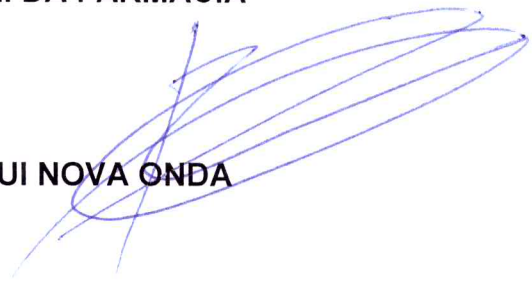
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 88/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de agosto de 2025.


LUIZ PARAKI

NEI DA FARMÁCIA


RUI NOVA ONDA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.079/2025/GAB/SG

PROJETO DE LEI Nº 88/2025

São João da Boa Vista, 05 de agosto de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

LUIS CARLOS DOMICIANO

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil Lar do Pequeno Vicente e abre crédito adicional suplementar.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÕES

Justiça, Finanças e
Educação e Assist. Social

Data: 11/8/25

perdilegato
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

MARINA HIDEEMI Y. TUCCIARI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 88/2025

“Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil Lar do Pequeno Vicente e abre crédito adicional suplementar.”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - conceder neste exercício de 2025, sob a forma de Auxílio a importância de R\$ 45.209,75 (quarenta e cinco mil, duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos) providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar do Pequeno Vicente, com a finalidade do desenvolvimento do projeto “Reformulando Sonhos”, conforme Resolução nº 140, de 13 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II - abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.209,75 (quarenta e cinco mil, duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.04 – FMDCA

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08.243.0014.2524 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.50.42 – AUXÍLIO

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, verificado no balanço de 31/12/2024.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar do Pequeno Vicente, inscrita no CNPJ 02.317.467/0001-95, com sede à Rua Antônio Alexandre Neder – Jardim Nova República IV, neste município, declarada Utilidade Pública, tem como finalidade: (I) promover ações, atividades e desenvolver programas de caráter assistencial, educativo, social, cultural, recreativo, de lazer e de inicia-



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

ção profissional visando a conquista gradual de autonomia e plena cidadania da criança e do adolescente em situação e vulnerabilidade social bem como de suas respectivas famílias; (II) promover entrosamento entre os programas que vierem a ser estabelecidos pelos governos municipal, estadual e federal e/ou entidades privadas no campo da promoção e assistência social com os programas, atividades e ações do “Lar do Pequeno Vicente”; (III) promover, sempre que conveniente e necessário, contatos e parcerias com quaisquer instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, que possam contribuir para o alcance de seus objetivos a fim de prestar serviços gratuitos de atendimento à criança, ao adolescente e respectivas famílias em situação de vulnerabilidade social; (IV) promover orientação e encaminhamento dos usuários aos serviços de políticas públicas e benefícios socioassistenciais na comunidade onde estão inseridos; (V) assegurar espaços para encontros a fim de promover a convivência familiar e comunitária.

Art. 4º – O Auxílio que trata esta lei será repassado por meio de parceria firmada por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, através do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos termos do Art. 31 inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º - Fica a OSC Lar do Pequeno Vicente obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2025, nos termos das legislações vigentes, em conformidade com a Instrução nº. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Decreto Municipal nº 6.659/2020 e suas alterações.

Art. 6º - A parceria firmada por esta lei obedece às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e às regulamentações do Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (04.08.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de solicitação para formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista - SP, por meio do Departamento de Assistência Social - DAS, e a Organizações da Sociedade Civil, Lar do Pequeno Vicente, através de Auxílio provido de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para execução do Projeto “Reformulando Sonhos” com o prazo de 12 (doze) meses.

Ocorre que, a OSC Lar do Pequeno Vicente foi beneficiada com recursos financeiros referente a destinações de incentivo fiscais dedutíveis do Imposto de Renda em 2021 através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, totalizando um valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerando que 20% do valor depositado permanece ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente FMDCA e também que parte do valor total da doação será destinado para formalização de outra parceria já aprovada pelo CMDCA Projeto “Promovendo Acesso” no valor de R\$ 70.853,00 (setenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais), assim, será direcionado à OSC Lar do Pequeno Vicente o valor de R\$ 45.209,75 (quarenta e cinco mil, duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

O projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 140, de 13 de abril de 2023.

A formalização desta parceria se dá através de Auxílio, que será aprovada por meio de lei específica da administração pública, visando o custeio do projeto “Reformulando Sonhos” voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes conforme EIXO 1 – Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social e suas diretrizes, tendo como base a diretriz – 6.1.11. Viabilizar o acesso ao Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.659/2020, esta parceria será firmada através de um Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 da Lei 13.019/2014, que declara o seguinte: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Conforme exigência da Lei Federal 13.019/14 e do Decreto Municipal 6.659/2020, o Monitoramento e a Avaliação dessa parceria serão realizados através do Departamento de Assistência Social pelo Setor de Gerenciamento de Parcerias com o Terceiro Setor, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pelas Comissões de Seleção de Projetos e Fiscalização e de Monitoramento e Avaliação.

Afirma-se ainda, que o ***objeto proposto nesta parceria a ser formalizada não se confunde com o objeto e despesas consideradas integrantes da composição de custo do Termo de Colaboração nº 006/2020 vigente***, firmado entre a Prefeitura e a OSC Lar do Pequeno Vicente.

Diante disto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (04.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal